



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

**LEI Nº 534/2005, de 06 de abril de 2005**

**EMENTA: CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU/TSU relativo ao exercício de 2005, se pago em quota única.

**Art. 2º** - O IPTU/TSU exercício de 2005 (dois mil e cinco) será lançado e arrecadado em cota única até 31 (trinta e um) de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco).


**Art. 3º** - Fica autorizado o pagamento do IPTU/TSU em 04 (quatro) quotas consecutivas, de igual valor e sem descontos.

**Art. 4º** - A taxa de localização e funcionamento e o ISS para o exercício de 2005 (dois mil e cinco) terá vencimento em 31 (trinta e um) de maio de 2005 (dois mil e cinco).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 06 de abril de 2005.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

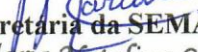
**O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

Em 06 / 04 / 2005

  
**SERVIDOR**

**Aparecida Borges Perin**  
Assessora Técnica  
Legislativo

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M.  
Em, 06/04/2005.

  
**Secretária da SEMAF**  
*Maria Natalina Casali*  
SECRETÁRIA DA SEMAD/SEMUF

**Data de Publicação**  
**O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO**  
EM: 06 / 04 / 2005

  
**SERVIDOR**  
*Maria Natalina Casali*  
SECRETÁRIA DA SEMAD/SEMUF